



## **LEI N.º - 883 -**

**DATA:** 05 de julho de 1.999.

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para transferir à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA, o lote nº 04, da Quadra 04, da Planta Navegantes, neste município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA, uma área urbana constituída do lote nº. 04, da Quadra 04 da Planta Navegantes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no valor total de R\$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais), apontado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, para integralização do Capital Social daquele órgão, conforme preconiza a Lei Municipal nº 797 de 15/12/97, em seu Art.2º e seus parágrafos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de julho de 1999.

***Everson Ambrósio Kravetz***  
*Prefeito Municipal*